

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 91/2021

I - RELATÓRIO

Vem a estas Comissões, para parecer na forma do artigo 82 do R.Interno, projeto de Lei de Iniciativa da Vereadora Cida Lima que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de consulta prévia à comunidade escolar do Municipio de Ipatinga para fins de absorção dos anos iniciais e finais do ensino fundamental das escolas públicas estaduais e dá outras providências."

II - FUNDAMENTAÇÃO

A constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios norteadores do ensino brasileiro, incluiu em seu rol a gestão democrática do ensino público, na forma da lei.

Como é de conhecimento geral, o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio do projeto Mãos Dadas, propõe aos municípios que absorvam escolas da rede estadual ofertantes dos anos iniciais e finais do ensino fundamental.

A exigência da consulta previa das comunidades escolares já tema recorrente em vários municípios mineiros sendo convalidada por sentença de tribunal.

Seguindo este entendimento não existe óbice à tramitação do presente projeto do ponto de vista da legalidade.

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto do ponto de vista de sua legalidade, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTICA E REDAÇÃO

Werley Glicério Furbino de Araujo

Presidente

ernando Ratzke

Relator

João Francisco Bastos Vice Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

João Vianei de Carvalho

Suplente

Mariene Patrici odrigues

Presidente

Ney Robson Vieir

Relator